



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS.**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaesac.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão** por meio do e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 11 de maio de 2018.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante e o carimbo do CNPJ da Licitante

Carimbo CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS**

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – OBJETO

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

3 – ESCLARECIMENTOS

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5 – CREDENCIAMENTO

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

8 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS

ANEXO II – PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL ANEXO

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SAAE

X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI – MINUTA DE CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), com sede na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 24.334.872/0001-54, Tel.: (34) 3351-1422, endereço eletrônico: www.saaesac.mg.gov.br, através da Pregoeira, Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003, de 02 de janeiro de 2018, publicadas no átrio da sede do SAAE, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e as cláusulas deste edital.

LOCAL: Auditório da Estação de Tratamento de Água, Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG. DATA: 24/05/2018. HORA: 09 horas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1- O presente pregão tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, a serem utilizados para o tratamento de água para consumo humano, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2 - As quantidades previstas neste Edital consubstanciam a estimativa máxima de serviços para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao SAAE o direito de adquirir do item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir o item especificado.

1.3 - O SAAE, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

1.4 - A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal. Entretanto, os itens serão licitados na ordem em que se encontram dispostos no Modelo de Proposta Comercial:

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al ₂ O ₃ , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	3.200	Kg



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

2- EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no endereço www.saaesac.mg.gov.br ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br, ou ainda retirá-lo na sede do SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O SAAE não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, na sede do SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, CEP: 38.190-000 – Sacramento/MG, ou através do e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o SAAE a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

2.4 - Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado na sede do SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, CEP: 38.190-000 – Sacramento/MG, telefone (34) 3351-1422, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Autarquia reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial (www.saaesac.mg.gov.br) e fixados no átrio do SAAE.

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empresas Equiparadas, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 - A verificação do ramo (objeto) se dá através do CNAE e/ou do Contrato Social da licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saesac@saesac.mg.gov.br

4.1.2 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 – Que não se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas, nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3.2 – Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93; **4.3.4** – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.3.7 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE;

4.4 – A observância das vedações do item 4.3 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.6 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e posterior Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

4.8.1 – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

4.8.2 – Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela equipe de pregão desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

4.9 – Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência por item menor que R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

4.10 - Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, enviar à Pregoeira ou à Equipe de Apoio o Recibo de Edital constante da página 1, para receberem todas informações, de caráter pública, relativas a este processo licitatório.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos em separado e fora dos envelopes, sob pena do não credenciamento:

5.1.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2 – Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social com alterações ou, última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia e contrato social com alterações ou, última alteração consolidada;

5.1.4 – Tanto o representante legal quanto o procurador devem apresentar cópia e documento oficial original de identificação que contenha foto;

5.1.5 – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no ANEXO IV deste Edital.

5.1.6 – Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI, conforme consta no ANEXO V deste Edital.

5.1.7 – CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida no ano do exercício fiscal vigente, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual – MEI). Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.

5.2 – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento do mesmo, a licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta, sem direito à lances, devendo apresentar a Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME, EPP ou MEI, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

5.3 – Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas estas podem ser preenchidas eletronicamente ou a próprio punho do representante legal e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Equipe de Apoio ao Pregão.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes devem credenciar na forma do Item 5 desse edital.

6.2 – A proposta e, os documentos para habilitação das licitantes devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com todos os documentos/folhas rubricados, numerados e apresentados conforme ordem fornecida neste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAE - SACRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAE - SACRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

6.3 – A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devidamente constituído.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

6.4.1 – Caso algum documento seja emitido pela rede mundial de computadores (Internet), não será necessária sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e equipe de apoio, na respectiva página do órgão competente.

7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – A proposta deve conter o valor unitário e valor total de cada item com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas.

7.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.6 – No preço, devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

7.7 – DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA – ENVELOPE I

7.7.1 – A proposta de preço deve estar em conformidade com o ANEXO III (Proposta) e conter os seguintes elementos:

7.7.2 – Nome, endereço, CNPJ.

7.7.3 – Número do Pregão Presencial.

7.7.4 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas nos ANEXOS I e III, deste Edital.

7.7.5 – Preço unitário e total, em moeda corrente (Real) e com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme Anexo III (Proposta).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.8 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei de Pregão (10.520/2002), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na Ata e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

7.9 – A proposta deverá ser formulada em conformidade com a planilha constante do Anexo III deste Edital, demonstrando claramente o cálculo do valor final de cada item e o valor total com a somatória final dos itens.

8 - CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2 – Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.3 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.4 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

8.4 – Outras Comprovações:

8.4.1 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos à sua habilitação neste certame (ANEXO VI);

8.4.2 – Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (ANEXO VIII).

8.5 – Condições Gerais:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saesac@saesac.mg.gov.br

8.5.1 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.5.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.5.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.5 – Caso a licitante não apresente alguma das Declarações mencionadas neste Edital, poderá fazer na sessão pública, escrita eletronicamente ou a próprio punho do representante legal ou procurador, não sendo motivo para inabilitação ou desclassificação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.1.1 – O credenciamento deve respeitar o disposto no Item 5 deste edital.

9.1.2 – Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento do mesmo, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

9.1.3 – Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).

9.2.1 – Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pela Equipe de Pregão e pelos licitantes presentes.

9.3 – A Equipe de Pregão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes com as Propostas de Preço (ENVELOPE I).

9.3.1 – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.3.2 – A Equipe analisará as propostas no tocante ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.2.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – Em seguida a Equipe de Pregão procederá da seguinte forma:

9.5.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3 – Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do ANEXO III deste Edital;

9.5.4 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.5 – A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.5.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implica a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1 – Não será permitido à licitante que desistir de ofertar lances, ofertar novos lances, senão quando caracterizado o empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.7 – Obtido o melhor lance, sendo considerado o MENOR PREÇO POR ITEM a Pregoeira verificará o enquadramento da licitante que ofertou a melhor proposta.

9.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.8.1.1 – No caso de a ME ou EPP não se encontrar representada na sessão pública ou seu representante não for credenciado, fica precluso seu direito de apresentar nova proposta.

9.8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.2.1 - Ressalvado o disposto no § 2º do Art. 45 da LC 123/2016.

9.8.2.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.8.2.3– Havendo mais de uma ME ou EPP nas condições prevista no item 9.8.1 todas poderão apresentar novos lances até que obtenha a melhor proposta.

9.8.3 – Concluída a verificação dos novos lances da ME ou EPP, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.

9.8.4 – Aceita a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8.4.1 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8.5 – A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos de habilitação do autor da melhor proposta, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.8.5.1 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.6 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8.8, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

10.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.2 – O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

10.3 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: ou protocolados na Sede do SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, telefone (34) 3351-2322, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.4 – O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do SAAE (www.saaesac.mg.gov.br).

10.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.6 – Após a adjudicação do objeto a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. **10.7** – Cumprido o previsto no item 10.5 desse Edital a Equipe de Pregão devolverá aos demais licitantes, fechados e indevassáveis, o Envelope II - com os documentos de habilitação.

11 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

11.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato.

11.2 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 10 (cinco) dias após o recebimento da Requisição através de Nota de Empenho.

11.3 – Os itens serão recebidos:

11.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

11.3.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

11.3.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo SAAE, para a adoção das medidas corretivas.

11.3.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

12.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo setor solicitante.

12.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

13.1.2.2 – Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.3 – O valor das multas a que se refere o item 13.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

13.1.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.1.5 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

13.1.5.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.6 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.5.1.

13.1.8 – As sanções previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.5” e “13.1.5.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “13.1.2”, assegurado o direito de defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.9 – A sanção estabelecida no item “13.1.5.1” é de competência exclusiva da Autoridade Competente do SAAE, assegurado o direito de defesa do interessado no respectivo processo.

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.2 – DO FORNECEDOR:

14.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2.2 – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição (Nota de empenho).

14.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

14.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

14.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

14.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

14.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

14.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

14.2.10 – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

14.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE atendendo prontamente a todas as reclamações.

14.2.12 – Comunicar imediatamente o SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

14.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

14.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1.1 – O SAAE será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do SAAE e que a(s) empresa(s) detentora(s) da referida Ata estejam de acordo.

15.1.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.2 – Homologado o resultado da licitação, ao SAAE, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 – Depois de cumpridos os requisitos, será dada publicidade da Ata e assim, a mesma terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos da Lei.

15.3.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

15.4 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo IX do Edital e conterà, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

15.5 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do SAAE, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

15.6.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

15.7 – Durante a validade do Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

15.8 – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

15.8.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE, deverá:

15.8.1.1 – Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

15.8.1.2 – Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos, caso firmados;

15.8.1.3 – Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.8.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços obtidos aos preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, deverá apresentar requerimento comprovando não poder cumprir o compromisso.

15.8.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.8.3.1 – O preço estabelecido na proposta comercial e no contrato, não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.8.3.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8.3.3 – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de fornecimento de serviços, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

15.8.3.4 – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

15.9 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.9.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

15.10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.10.1 – O fornecedor terá seu preço registrado, cancelado quando:

15.10.1.1 – Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.

15.10.1.2 – Não emitir a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.10.1.3 – A Administração tiver presentes razões de interesse público.

15.10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

15.10.1.5 – O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado deverá emitir um Termo de Desistência desse fornecimento no prazo estabelecido, para que o Funcionário Responsável solicite a convocação do 2º Colocado para negociação e assim sucessivamente.

15.10.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do SAAE

15.10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A licitante declarada detentora do preço registrado será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, conforme minuta que integra o presente edital.

16.2 – A licitante declarada detentora do preço registrado deverá comparecer ao SAAE, para assinar a competente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

16.2.1 – O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

16.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura da ata, no prazo fixado, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

16.5 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo SAAE, nos moldes das disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

17.1 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 – A Ata de Registro de Preços poderá gerar um Contrato, cuja vigência será determinada pelo SAAE, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

17.3 – Se firmado e assinado, o contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso seja de interesse do SAAE.

17.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.4 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do SAAE.

18.5 – É facultado o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

18.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Assessoria Jurídica.

18.7 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sacramento/MG, 11 de maio de 2018.

original assinado

Osny Zago
Diretor Adjunto do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, a serem utilizados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, em atendimento às necessidades do sistema de água no tratamento da água para consumo humano, contratará empresa(s) para o fornecimento de material de expediente e processamento de dados, durante o período de 12 (doze) meses, visando melhoria e continuidade do desenvolvimento dos trabalhos.

3 – DESCRIÇÃO

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al_2O_3 , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	3.200	Kg

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 – A contratação terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4.3 – As entregas serão feitas mediante requisição (Nota de Empenho).

5 – DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICOS

5.1 - As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da contratação, reservando-se ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecedor deverá entregar os materiais mediante requisição a ser emitida pelo SAAE (Nota de empenho).

6.2– Os produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água, à Rua Arnaldo Zandonaide, 520. Jardim Alvorada. Sacramento/MG.

6.3 – O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

6.4 – Fretes, cargas e descargas pagos pelo fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

6.5 – Os itens serão recebidos:

6.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

6.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

6.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/Contratante:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata.

7.1.3 – Receber e conferir os produtos com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – Do Fornecedor/Contratado:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Honorina Rosa De Santi – Técnica em química

8.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo – Almoxarifado

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela SAAE, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

9.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

10.2 – Dotações: 03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.30-11-100

10.2.1 – As dotações serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo Administrativo, logo após a instauração do mesmo.

10.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas - Lei Orçamentária, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS NA LICITAÇÃO, CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al_2O_3 , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	3.200	Kg	2,66	8.512,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Marca	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al ₂ O ₃ , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	3.200	Kg			

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, de 2017.

(Local) (data)

(assinatura)

RECONHECER FIRMA(S)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(apresentação no ato do credenciamento)**

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A Empresa _____, com
inscrição no CPF/CNPJ n.º _____, residente/sediada na _____ declara,
sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão
Presencial, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento.

_____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VI

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EDITAL Nº 029/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
(apresentação no ato do credenciamento)**

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS – Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006; A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do declarante e o carimbo do CNPJ da Licitante

Carimbo CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A Empresa _____, com
inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem
declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito)
anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar que não possui em seu quadro societário, direta ou indiretamente, dirigente ou funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG. E também não possui em seu quadro societário pessoa que tenha vínculo de parentesco, conforme legislação, com pessoas participantes do quadro societário de outra empresa participante deste mesmo Pregão.

_____, _____ de _____ 2017.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Aos..... dias do mês de de 2018, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Diretor Adjunto, Osny Zago, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, nº. 165, Bairro Skaff, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º *****, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE**. Em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia de de 2018, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de sulfato de alumínio granulado, a serem utilizados pelo SAAE, durante a execução de serviços de manutenção do setor de água e de esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 - A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)__, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, de forma contínua e fracionada, mediante requisição, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Marca	Preço unitário R\$)	Preço total (R\$)
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al ² O ³ , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	3.200	Kg			
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA – R\$							
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

3.2 – A vigência da presente Ata não obriga o SAAE a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O SAAE será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do SAAE e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

4.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

5.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se ao SAAE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade do solicitante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição (Nota de Empenho) ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado da solicitante.

6.3 – Os itens serão recebidos:

6.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

6.3.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

6.3.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

6.3.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DO FORNECEDOR:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá:

– Ao Gestor: Honorina Rosa De Santi – Técnica em química

- Ao Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo - Almojarifado

Competindo-lhes:

8.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

8.1.2 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

8.1.3 – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

8.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.1.5 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.

8.1.6 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE, mensalmente conforme o fornecimento, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

10.1 – O registro da fornecedora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste Município:

10.1.1 – A pedido da fornecedora quando:

- a)- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- b)- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a)- A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b)- A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c)- Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- d)- A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e)- A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f)- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.1.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços e a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 – De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora/contratada:

- a)-** Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b)-** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da contratante, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.
- c)-** Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução parcial da contratação.
- d)-** Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a fornecedora/contratada der causa à inexecução total da contratação.
- e)-** Multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela fornecedora/contratada ao SAAE ou a terceiros.
- f)-** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a contratante fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais.
- g)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da fornecedora/contratada.

12.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à fornecedora/contratada ou serão pagas mediante uma conta avulsa tirada no sistema do SAAE, cujo comprovante deverá ser apresentado à contratante, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

12.4.1 – As multas serão independentes e, a critério da contratante, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

12.4.2 – Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo índice de correção a ser indicado pelo SAAE, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

12.5 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da Ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.2 – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.3 – A licitante vencedora, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.4 – A licitante vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

13.5 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela licitante vencedora serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13.6 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-1422 ou e-mail: licitacao@saaesac.mg.gov.br.

13.7 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018 e seus anexos, bem como as propostas das empresas....., classificadas.

13.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

13.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2018.

CPF

Empresa Registrada

Osny Zago

Diretor Adjunto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sacramento-MG

Gestor e fiscal da Ata: Synira Manzan de Mello –

Adjunto Administrativo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sacramento-MG

Fiscal da Ata: Elmar José Pereira

Almoxarifado

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sacramento-MG

Nome do Representante da Empresa

Cargo

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO SAAE SAC Nº xx/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

CONTRATO DE FORNCIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 51 de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes nº 95, Centro, na cidade de Sacramento/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representado por seu Diretor Adjunto Engº Osny Zago, CPF 334.761.016-49, residente e domiciliado na Rua Américo Cardoso, 165, Skaff, Sacramento/MG; doravante denominado CONTRATANTE, e,

A Empresa _____, Estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG ° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu mediante instauração do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto o fornecimento sulfato de alumínio granulado, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

2.2 – Abaixo, especificação dos itens e valor total do contrato:

Item	Cód.	Descrição	Qtd	Un	Marca	Preço unitário R\$)	Preço total (R\$)
01	1667	Sulfato de alumínio granulado, isento de ferro, com no mínimo 16% de Al ² O ³ , para tratamento de água para consumo humano. Validade mínima de 2 anos.	23.200	Kg			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

VALOR TOTAL– R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato será válido por _____ meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, comprovadamente, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos são de origem própria.

4.2 – Dotações: 03.030.000.17.512.0059.2035.3.3.90.30-11-100

4.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas - Lei Orçamentária, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – Deverá constar na embalagem dos produtos, individualmente, nome, data de fabricação, validade e número do item, conforme legislação vigente.

5.3 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar validade/garantia, no ato da entrega, igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

6.1 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade do SAAE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

6.2 – O licitante vencedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado do SAAE, nos locais indicados na mesma.

6.3 – Os itens serão recebidos:

6.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

6.3.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 03 (três) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos.

6.3.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

(dois) dias para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo SAAE, para a adoção das medidas corretivas.

6.3.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLAUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.3 – Receber e conferir os serviços/itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

7.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

7.2.2 – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE.

7.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 – Solicitar ao SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

8.1.1 – Gestor: Honorina Rosa De Santi – Técnico em química

8.1.2 – Fiscal: Elmar José Pereira – Agente Administrativo - Almoxarifado

CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

9.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite.

9.3 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saesac.mg.gov.br

9.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

9.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida através de conta avulsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Adjunto, devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saesac@saaesac.mg.gov.br

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento (MG), ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE
Osny Zago
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADA
nome
empresa

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____ CPF: _____

2) _____
Nome: _____ CPF: _____